



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 1 9 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Departamento de Fazenda Crédito Suplementar no valor de NCR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de Material de Expediente, para a Divisão de Tributação.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes de Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte anulação parcial.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DE DIRETORIA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.0.2

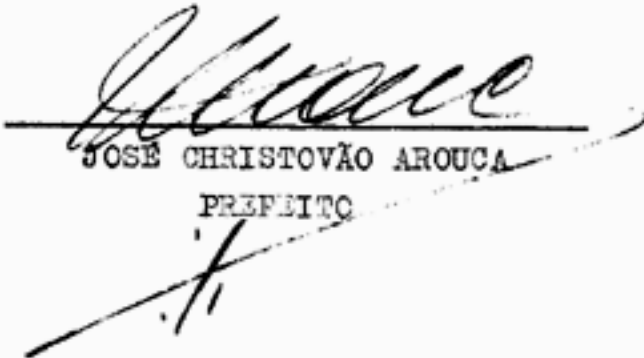
Material de Consumo

01-Material de Expediente

8.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA M. DE JACAREÍ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1968


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA

PREFEITO